



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 39 / 2020

Os Juízes de Direito Manoel Simões Pedroga, Ivete Tabalipa, Afonso Braña Muniz e Zenice Mota Cardozo, Diretores do Foro das Comarcas de Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco, respectivamente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 24, § 4º, da LC 221/2010, c/c art. 2º, I, da Resolução 161/2011 do TPADM, bem como o art. 2º da Recomendação 01/2018 da COGER

RESOLVEM:

Art. 1º. Os plantões dos finais de semana e feriados abrangerão as Comarcas de Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco, integrantes da primeira circunscrição (art. 24, § 4º, Anexo I da LC nº 221/2010), ficando assim estabelecida a escala dos juízes para atuarem nos plantões das referidas Comarcas, no mês de **JULHO e AGOSTO de 2020**.

**JUSTIÇA DE 1º GRAU – SISTEMA DE PLANTÃO EFETIVO
COMARCAS DE BUJARI, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD**

MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	JUÍZES PLANTONISTAS
JULHO DE 2020	04 – SÁBADO	MARCELO COELHO DE CARVALHO
	05- DOMINGO	IVETE TABALIPA
	11 - SÁBADO	EDINALDO MUNIZ DOS SANTOS
	12 - DOMINGO	THAÍS BORGES DE OLIVEIRA ABOU KHALIL
	18- SÁBADO	LUANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE CAMPOS
	19 -DOMINGO	AFONSO BRAÑA MUNIZ
	25 - SÁBADO	JOSÉ WAGNER FREITAS PEDROSA ALCANTARA
	26 - DOMINGO	FRANCISCO DAS CHAGAS VILELA JÚNIOR

MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	JUÍZES PLANTONISTAS
AGOSTO DE 2020	01 - SÁBADO	MARIA ROSINETE DOS REIS SILVA
	02 - DOMINGO	ZENICE MOTA CARDOZO
	06 - QUINTA-FEIRA Início da Revolução Acrena Ponto Facultativo Estadual Decreto Governamental nº 28, de 3.1.2019	MARCOS THADEU MATIAS MAMED
	08 - SÁBADO	CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA
	09 - DOMINGO	ROGÉRIA JOSÉ EPAMINONDAS
	11- TERÇA-FEIRA Dia dos profissionais de carreira jurídica Feriado Regimental Art. 37, § 1º, II da Lei Complementar Estadual nº 221 de 30/12/2010	MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI
	15- SÁBADO	RAIMUNDO NONATO DA COSTA MAIA
	16 - DOMINGO	MANOEL SIMÕES PEDROGA
	22 - SÁBADO	ANASTÁCIO LIMA DE MENEZES FILHO
	23 - DOMINGO	MIRLA REGINA DA SILVA
	29 - SÁBADO	ZENAIR FERREIRA BUENO

30 - DOMINGO

MARCELO COELHO DE CARVALHO

Art. 2º. O plantão abrangendo as Comarcas elencadas no artigo 2º será realizado na Comarca de Rio Branco, nas salas 11 e 12 do primeiro pavimento do Fórum Criminal Desembargador Lourival Marques de Oliveira, oportunidade em que ficará um servidor de sobreaviso, a ser designado pelo respectivo Diretor do Foro das Comarcas de Bujari, Porto Acre e Senador Guiomard, para receber as ocorrências e remetê-las à unidade plantonista da capital, sem prejuízo de que as delegacias, Ministério Público, partes, advogados, defensores públicos, querendo, se dirijam diretamente ao local do plantão.

Art. 3º. O Plantão Judiciário ocorrerá no período compreendido entre 07h00min às 18h00min em regime de plantão efetivo e 18h00min às 07h00min do dia seguinte, em regime de sobreaviso (art. 1º, § 1º, I da Resolução n.º 161/2011).

Art. 4º. Em ocorrendo impedimento ou suspeição do Juiz plantonista assumirá o Juiz seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, devendo o impedido fazer a comunicação ao substituto em tempo hábil.

Art. 5º. O Magistrado que não puder atuar no plantão judiciário por motivo justo comunicará o fato ao Diretor do Foro e ao seu respectivo substituto na ordem da escala, ficando a compensação reservada às futuras escalas elaboradas pela Diretoria do Foro.

Art. 6º. O Juiz de Direito plantonista designará os servidores que atuarão no respectivo plantão, fazendo a devida comunicação à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIPES).

Art. 7º. Designar os Oficiais de Justiça que atuarão nos plantões judiciários da Comarca da Capital (art. 2º, I da Resolução n.º 161/2011), conforme escala a ser elaborada pela CEMAN.

Art. 8º. Na hipótese de não ser localizado o Oficial de Justiça de plantão, e após exarada a certidão pelo servidor plantonista, será convocado o Oficial de Justiça da ordem seguinte, mediante contato prévio com a Chefe da Central de Mandados – CEMAN, senhora Zeneide de Souza Lima, via telefone 3228-4470 e 9-9985-0376.

Publique-se e cumram-se as demais providências de estilo.

Rio Branco, 29 de junho de 2020.

Juiz de Direito Manoel Simões Pedrosa
Diretor do Foro da Comarca do Bujari

Juíza de Direito Ivete Tabalipa
Diretora do Foro da Comarca de Porto Acre

Juiz de Direito Afonso Braña Muniz
Diretor do Foro da Comarca de Senador Guiomard

Juíza de Direito Zenice Mota Cardozo
Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco



Documento assinado eletronicamente por **Zenice Mota Cardozo, Juiz de Direito**, em 29/06/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0805815** e o código CRC **509A0B7D**.